



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL CONCERNENTE AO CONTRATO Nº 201/2014 – PROCESSO Nº 1484/2014, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA M.G. EDITORA LTDA-ME.

a) Como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28.

b) E, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **M.G. EDITORA LTDA-ME**, com sede na Rua Luiz Ameixeiro, nº47, Bairro do Perequê, Ilhabela/SP CEP 11630-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.963.967/0001-55, representada neste ato pelo **Sr. CLAUDIO MARCIO FULINI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 21.667.394 SSP/SP e do CPF/MF nº 078.100.398-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Administração informando quanto a existência de novo certame licitatório o qual contempla mesmo objeto do presente processo, fica **rescindido a partir do dia 12/12/2018**, o CONTRATO nº 201/2014, datado de 20 de maio de 2014, proveniente do processo interno nº SC/1484/2014, sendo certo que, por ordem e interesse da Administração, as partes resolvem rescindir, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável e de comum acordo, o aludido CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORO

A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela legislação vigente e o juízo da Comarca de UBATUBA terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato e desta rescisão.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a aceitar a presente rescisão, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Ubatuba, 10 de dezembro 2018.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

M.G. EDITORA LTDA-ME
Representante Legal



TESTEMUNHAS:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

ANDRESSA SANTOS DA CRUZ
RG 40.388.112-20

Carlos Alexandre B. Carneiro
Agente Administrativo
RG: 06672433-7

